CONTRATO N.º 488/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, COMO CONTRATANTE, E DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá, CNPJ/MF n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado(a) pelo **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Sr. REGINALDO MENDES LEITE**, portador da Carteira de Identidade de n.º 090790155, expedida pelo IFP/RJ, e CPF n.º 026.441.647-37, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a **DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.316.834/0001-52, sediada na Rod. Amaral Peixoto, n.º 117200, Km 90, Loja 03, Paraty, Araruama/RJ, CEP: 28.983-012, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **RITA DE CASSIA SANTOS DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade de n.º 08.894.252-9, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o n.º 073.490.167-43, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 11056/2025, e especialmente da Ata de Registro de Preços n.º 065/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 033/2024 **(Processo Licitatório n.º 037/2024),** oriunda do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM), e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a adesão à ata externa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, conforme as condições discriminadas no Termo de Referência localizado no **Processo Administrativo n.º 11056/2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Processo Administrativo n.º 11056/2025, e especialmente da Ata de Registro de Preços n.º 065/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 033/2024** (Processo Licitatório n.º 037/2024), oriunda do **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM),** e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$ 281.407,03 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sete reais e três centavos),** correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - Com Tampa; Modelo Universal; Material: Plástico; Cor: Branco; Características adicionais: Dois Parafusos.	Unid.	16
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70 INPM - Álcool etílico hidratado 70 inpm ou 77 °gl; Aplicação: desinfecção de superfícies fixas; líquido e incolor; contendo 1 litro. (ANVISA)	Unid.	250
3	ÁLCOOL EM GEL 70% - 5L Álcool em gel antissépitico para assepisia e limpeza das mãos; Composição: Álcool Etílico Hidradado 70° com extrato de Aloe Vera; capaz de eliminar 99% dos germes; Embalagem de 5 litros. Similar: Asseptgel ou equivalente (ANVISA)	Unid.	250
4	CERA PISO - cera líquida para piso e superfícieis que requerem brilho e proteção. Acondicionada em frasco de 750ml.	Unid.	100
5	CLORO - hipoclorito de sódio, apescto fisoliquido, concentração teor de 2,0 a 2,5% cloro ativo, características adicionais incolor, não estabilizado e não concentrado, frasco com 1 litro.	Unid.	300
6	CLORO - hipoclorito de sódio, apescto fisoliquido, concentração teor 12% cloro ativo, características adicionais incolor, não estabilizado e não concentrado, Galão c/ 5 litros.	Unid.	300
7	INSETICIDA EM AEROSOL - frasco com 400ml com dados do fabricante.	Cx	160
8	DESINFETANTE - aspecto líquido, aplicação fungicida e bactericida, embalagem com 2 litros. Válido por 3 (três) anos a partir da data de fabricação no mínimo 2 (dois) fragâncias. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses.	Cx	150
9	DESINFETANTE - aspecto líquido, aplicação fungicida e bactericida, embalagem Galão com 5 litros. Válido por 3 (três) anos a partir da data de fabricação no mínimo 2 (dois) fragâncias. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses.	Cx	144
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - essência lavanda, composição: nitrato decilhecil amônio, álcool etílico 32,8%, perfume nitrito de sódio, água e propelente frasco com no mínimo 360ml.	Unid.	108
11	DESODORIZADOR / AROMATIZANTE SANITÁRIO, EM PEDRA - composição para diclorobenzeno, essência de corante, peso	Unid.	300

	líquido: 25gr. Tablet sólido, acompanhado de suporte plástico para vaso sanitário.		
12	DETERGENTE LÍQUIDO - cor neutra, embalagem com 500ml. Produto saneante com notificação na ANVISA. Com bico dosador. Detergente, composição tensoativos biodegradáveis, coadjuvante, preservantes, componentes ativo linearalquibezeno sulfonato de sódio.	Cx.	250
13	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, cloro ativo. Composição: tensoativosaniônicos, neutralizante, conservante, espessante, coadjuvante, corante, fragância; Galão 5 litros.	Cx.	144
14	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO - Sem reservatório, Materia: Plástico; Capacidade: 800ml; Cor: Branco, Dimensões: largura: 105mm, altura: 255mm e profundidade: 110mm.	Cx.	30
15	Reservatório 800ml para sabonete líquido	Unid.	200
16	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO - Material rígido podendo ser plástico.	Unid.	15
17	DISPENSER DE PAPEL TOALHA - Material: Plástico Abs; Tipo: Interfolha; Cor: Branco; Caracteristicas Adicionais: Interfolha 3 dobras; Dimensões: largura: 32x26,70x12,80c.	Cx.	15
18	FÓSFORO - Pacote com 10 caixas com 40 fósforos	Cx.	24
19	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) - Desengordurante líquido tradicional (ou neutro). ingrediente ativo: tenso ativo aniônico biodegradável. Composição: linear alquilinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico. Frasco com 500ml.	Cx.	410
20	LIMPA VIDRO - composição: éter glicólico, álcool tensoativo coadjuvante, conservante, perfume corante e água. Frasco com 500ml.	Unid.	144
21	LUSTRA MÓVEIS - Emulisão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lidas (exceto pisos). Composto de Cera, Silicone, Solvente, propano-butano, monolatode Sorbitan; Perfume e Água. Embalado em frasco plástico de 200ml; Com bico econômico.	Unid.	200
22	PAPEL HIGIÊNICO - Folha Duplo Picotado Branco; Dimensões: 30cm x 10cm: Características : extra fino com fragância Suave; fardo com 64 rolos	Unid.	650
23	PAPEL TOALHA - Medindo Aproximadamente 20x21cm, Cor: branca crepado; tipo interfolhas, com 2 dobras; características adicionais: Macio, com 100% de fibras naturaise celulósicas, conforme normas ABNT; Pacote com 1.000 folhas.	Unid.	200
24	SABÃO EM PÓ FRAGÂNCIAS; Pacote com 1kg.	Unid.	380
25	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO - Galão com 5 litros; Ph neutro (entre 7,0 a 8,0); diluição mínima de 1:15, comum, para higiene das mãos. Essência de Erva Doce.	Unid.	65

12

26	SACO PLÁSTICO REFORÇADO - para lixo, em material biodegradável. Espessura: 0,08 Micras, Cor Preta. Plástico reforçado, Alta Resistência. Capacidade 100 litros; Pacotes com 100 unidades.	Unid.	250
27	SACO PLÁSTICO REFORÇADO - para lixo, em material biodegradável. Espessura: 0,10 Micras, Cor Preta. Plástico reforçado, Alta Resistência. Capacidade 200 litros; Pacotes com 100 unidades.	Pct.	250
28	SACO PLÁSTICO - para lixo, em material biodegradável. Espessura: 0,05 Micras, Cor Preta. Plástico reforçado, Alta Resistência. Capacidade 40 litros; Pacotes com 100 unidades.	Unid.	250
29	SABÃO EM PASTA - rosa, saponáceo multiuso com exclusiva ação desengordurante; Pote com 500gr.	Unid.	60

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da adesão, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei n.° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece o Termo de Referência localizado no **Processo Administrativo n.° 11056/2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam no **Processo Administrativo n.° 11056/2025, e especialmente da Ata de Registro de Preços n.° 065/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.° 033/2024** (Processo Licitatório n.° 037/2024), oriunda do **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 16.01.04.122.0001.2001;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Nota de Empenho: 9718/2025;

Programa de Trabalho: 16.01.04.122.0001.2001;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Nota de Empenho: 9719/2025;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante no **Processo Administrativo n.º 11056/2025, e especialmente da Ata de Registro de Preços n.º 065/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 033/2024** (Processo Licitatório n.º 037/2024), oriunda do **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM)**, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido no **Processo Administrativo n.º 11056/2025, e especialmente da Ata de Registro de Preços n.º 065/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 033/2024** (Processo Licitatório n.º 037/2024), oriunda do **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes no **Processo Administrativo n.º 11056/2025, e especialmente da Ata de Registro de Preços n.º 065/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 033/2024** (Processo Licitatório n.º 037/2024), oriunda do **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei n.º 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2024, Processo Licitatório n.º 037/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇAO DO CONTRATO

15.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maricá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maricá, data da última assinatura. Maricá, 10 de dezembro de 2025

RITA DE CASSIA SANTOS DE CASTRO:07349016743

Assinado digitalmente por RITA DE CASSIA SANTOS DE CASTRO:07349016743
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(JM FRANCO), OU=videoconferencia, CN=RITA DE CASSIA SANTOS DE CASTRO:07349016743
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: ARARUAMA/RJ
Data: 2025.12.10 09:45:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

REGINALDO MENDES LEITE
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RITA DE CASSIA SANTOS DE CASTRO
DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA